



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem de Lei nº 031, 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, e aos nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente Emenda Aditiva e Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 32/2025, que dispõe sobre a concessão de gratificação especial por produtividade no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente emenda tem por finalidade incluir os operadores de máquinas leves e pesadas e operadores de tratores agrícolas dentre os servidores aptos a receber a referida gratificação, em razão da natureza técnica e operacional das atividades desempenhadas por esses profissionais, que, assim como os motoristas, exercem funções essenciais à prestação dos serviços públicos com eficiência, responsabilidade e disponibilidade permanente.

Além disso, a emenda propõe a supressão do inciso VI do art. 5º do Projeto de Lei original, a fim de promover maior clareza e adequação normativa ao texto legal, sem prejuízo ao interesse público.

As alterações aqui sugeridas estão em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, isonomia e valorização dos servidores públicos, sendo compatíveis com os limites orçamentários e financeiros fixados pela Lei Orçamentária Anual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual, conforme já declarado no processo originário e incluído na oportunidade o impacto financeiro quanto aos motoristas.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo na organização administrativa e na motivação dos servidores, solicito a apreciação e aprovação da presente emenda por essa Casa Legislativa.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, ao 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>0189/2025</u>
EM:	<u>06 / 08 / 2025</u>
<u>Leonardo Prado</u>	
FUNCIONÁRIO(A)	

Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro – CEP: 29.720-000 – Governador Lindenberg-ES

Tel: (27) 3744-5214 gabinetcpmgl@hotmail.com – CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EMENDA ADITIVA E SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 32/2025.

(Processo nº 103/2025)

Inclui os operadores de máquinas leves e pesadas, operadores de tratores agrícolas entre os beneficiários da gratificação específica e suprime o inciso VI do art. 5º do Projeto de Lei nº 32/2025.

Ementa: Dispõe sobre gratificação específica aos operadores de máquinas leves e pesadas, operadores de tratores agrícolas e Motoristas da Administração Direta.

Art. 1º O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 32/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação específica aos servidores municipais que desempenhem a função de operador de máquinas leves e pesadas, operador de trator agrícola e motoristas em razão das condições especiais do exercício de suas funções, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Fica suprimido o inciso VI do art. 5º do Projeto de Lei nº 32/2025.

Art. 3º As demais disposições do Projeto de Lei nº 32/2025 permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, ao 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro – CEP: 29.720-000 – Governador Lindenberg-ES

Tel: (27) 3744-5214 gabinetepmgl@hotmail.com – CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E
PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Prefeitura de Governador Lindenberg-ES, 06 de agosto de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**

ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE CONTABILIDADE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objeto: Proposta para concessão de gratificação específica para operador de máquina leve e pesada e operador de maquinas agrícolas.

Trata-se de estimativa de impacto levando-se em consideração as informações contidas no processo encaminhado, onde se pleiteia conceder gratificação específica de função de operador de máquina leve e pesada e operador de maquinas agrícolas fixada em 52% sobre os vencimentos base dos referidos servidores.

Inicialmente, vale destacar que o setor de recursos humanos encaminhou relação de servidores aptos a receber tal gratificação, sendo, portanto, considerado o total de 16 servidores conforme consta na Lei Municipal nº866/2019, com salários base distribuídos da seguinte forma:

Vr Padrão e Quantidade Servidores

Valor Padrão	Quant Servidores no referido Vr Padrão	Vr Padrão Total
R\$ 1.610,32	11	R\$ 17.713,52
R\$ 1.813,48	2	R\$ 3.626,96
R\$ 1.924,48	1	R\$ 1.924,48
R\$ 1.962,96	1	R\$ 1.962,96
R\$ 2.002,23	1	R\$ 2.002,23
		R\$ -
TOTAIS	16	R\$ 27.230,15

Diante do levantamento realizado acima (advindo de informações do setor de recursos humanos da competência julho/2025), identificamos o somatório relativo ao salário base que será objeto da referida gratificação.

Abaixo iniciamos a apuração do impacto mensal bruto sem os encargos previdenciários:



CÁLCULO DO IMPACTO

	Cálculo	
Total vencimentos base dos servidores beneficiados	R\$	27.230,15
% de Gratificação		52,00%
Valor do impacto mensal sobre base	R\$	14.159,68

Diante do custo apurado acima sobre o valor do vencimento base dos operadores relacionados, abaixo podemos identificar o custo total mensal e anual da referida proposta:

CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

	2025	2026	2027
Impacto Bruto mensal apurado	R\$ 14.159,68	R\$ 14.159,68	R\$ 14.159,68
(+) INSS Patronal em 2025 (12%)	R\$ 1.699,16		
(+) INSS Patronal em 2026 (16%)		R\$ 2.265,55	
(+) INSS Patronal em 2027 (20%)			R\$ 2.831,94
= Impacto Total Mensal Bruto (a)	R\$ 15.858,84	R\$ 16.425,23	R\$ 16.991,62

Custo Anual estimado da proposta ("a" x 13,30 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias)	R\$ 100.386,47	R\$ 218.948,30	R\$ 226.498,24
---	----------------	----------------	----------------

* Custo anual de 2025 considerando 6 meses de impacto

Desta forma, fica identificado o montante de R\$ 100.386,47 de impacto ainda no exercício de 2025 (6 meses e parcial de férias) com a concessão da referida gratificação. Contudo, vale reforçar que foi optado pelo cálculo utilizando-se a relação encaminhada pelo setor de recursos humanos de cada servidor com os respectivos salários base, não ensejando impacto nos adicionais recebidos pelos mesmos.



Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada

	Estimativa para 2025	Estimativa para 2026	Estimativa para 2027
Valor da Despesa Pleiteada	100.386,47	104.401,93	109.622,03

* Estimativa para 2025 foram 6 meses.

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Orçamentária	74.015.530,00	77.346.228,85	80.440.078,00

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

III - Previsão para Pessoal e Encargos

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais	37.448.800,00	39.133.996,00	40.699.355,84

Fonte: LOA 2025 e Inflação constante do Boletim Focus do BCB de junho/2025

IV - Receita Corrente Líquida

	LOA 2025	Previsão 2026	Previsão 2027
Receita Corrente Líquida	79.602.051,74	83.360.016,96	86.085.474,45

Fonte: Anexo de Metas Fiscais - LDO 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Estimativa da Despesa Pleiteada	100.386,47	104.401,93	109.622,03
Impacto Orçamento Total	0,14%	0,13%	0,14%
Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos	0,27%	0,27%	0,27%
Impacto RCL	0,13%	0,13%	0,13%

Como observado na tabela demonstrativa do impacto orçamentário e financeiro, o valor estimado de impacto para o exercício de 2025 consigna 0,13% da RCL prevista na LOA para 2025, sendo tal montante incluído por suplementações utilizando-se, caso necessário, das autorizações concedidas



pela Lei 1033/2024 (LOA 2024) em seu Art. 6º. Contudo, há de se destacar que mesmo com a possibilidade de suplementação para custear tal despesa, outra dotação deverá ser reduzida, ou um superávit financeiro/excesso de arrecadação será comprometido para tal finalidade.

Ressalta-se que tal solicitação ocasiona aumento nos gastos com pessoal e encargos sociais, impactando diretamente no limite constitucional relativo ao constante no Art. 19 da LRF, sendo, portanto, necessária avaliação constante e periódica de tal limite, visto inclusive que no exercício corrente já constam outros projetos de Lei com aumento dos gastos com pessoal que também implicam em elevação do limite citado.

Atenciosamente,



Michela Pina Couto

Contadora CRC-ES 015270/O

